



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Comissão: Relatoria, Legislação, Justiça e Redação Final
Projeto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2021
Autor: PODER EXECUTIVO

Dispõe de Nova redação ao art. 3º, e seu parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 1926/2020 que cria o Centro de Atendimento ao Covid, estabelece as horas e o valor dos plantões dos profissionais da saúde, institui o adicional de risco de contágio, de caráter transitório, durante o período de perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo corona vírus – COVID – 19 no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína – MT e dá outras providências.

Relatório

O presidente da Comissão de Relatoria, Legislação, Justiça e Redação Final Senhor Gleynei Ferreira Griz, em cumprimento ao Regimento Interno desta Casa; Artigo 45, inciso IV, designou a mim, Vereador Ildamir Teixeira de Faria, **Relator** do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. **02/2021** que tramita nesta Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR:

O projeto de LEI COMPLEMENTAR nº 02/2021 do Poder Executivo Municipal em apreciação nesta comissão tem por finalidade de Nova redação ao art. 3º, e seu parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 1926/2020 que cria o Centro de Atendimento ao Covid, estabelece as horas e o valor dos plantões dos profissionais da saúde, institui o adicional de risco de contágio, de caráter transitório, durante o período de perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo corona vírus – COVID – 19 no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína – MT e dá outras providências. O projeto propõe em decorrência da ampliação de 10 (dez) para 14 (quatorze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, solicita autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal incluir o adicional de risco de contágio aos médicos das mais diferentes especialidades que atuam no Hospital Municipal de Juína, que trabalham em Unidades de Tratamento Intensivo – UTI, em leitos de enfermaria COVID, e em contatos com efetivo com pacientes nesse cenário de pandemia, nesse sentido visa estabelecer um plus remuneratório ao trabalhador. Aliás, nesses casos em que não há como evitar o contato durante o labor, nada mais justo do que estabelecer esse adicional de remuneração.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

DA ANÁLISE JURÍDICA:

O projeto proposto, altera a redação do art. 3º e o parágrafo único da Lei nº 1926/2020, que cria o Centro de Atendimento COVID – 19. Encontra – se amparado no art. 30, inciso I, da Constituição da República, e no art. 14, inciso VI, art. 61, § 1º, inciso 2, alínea “da Lei Orgânica do Município de Juína-MT.

Diante do exposto da proposta de Lei Complementar 02/2021 encontra-se em conformidade com as leis pertinentes citadas acima, pois não há óbices para o encaminhamento ao Plenário para apreciação e votação, esta em conformidade com as normas constitucionais, jurídicas e técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável** ao Projeto.



Ildamir Teixeira de Faria
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA COMISSÃO Nº008 – CLJRF / 2021

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL por unanimidade **vota com o parecer do Relator**, pela sua aprovação da tramitação do Projeto, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2021.

Gleynei Ferreira Griz

Presidente Membro

Ailton Barbosa de Oliveira